

Comunicado referente à nota de condenação da Autoridade da Concorrência ao Grupo SIBS.

“O que de mais relevante se pode retirar desta decisão da Autoridade da Concorrência não é a multa, já que ela não vai resolver nenhum dos problemas estruturais do nosso mercado, mas antes a ausência de medidas corretivas (Remedies) que corrijam as condutas monopolísticas e promovam a diversificação e crescimento do mercado com benefícios para consumidores e comerciantes.”

Lisboa, 19 de Março de 2024

1. Nota Introdutória

Não renegando a importância da SIBS para o nosso tecido económico, a sua orientação estratégica tem contribuído de forma significativa para que o mercado de pagamentos português seja, atualmente, um dos mais subdesenvolvidos da UE, apresentando um dos menores números de empresas a operar, e uma posição que nos coloca na cauda da Europa a nível de geração de riqueza, emprego e inovação, devido a problemas essencialmente concorrenciais e regulatórios, mas também de acesso a capital.

À hora de publicação deste comunicado a Associação Nacional de Instituições de Pagamento e Moeda Eletrónica, não teve acesso à decisão de condenação, pelo que se pronuncia somente com base na informação disponibilizada no site público da Autoridade da Concorrência e nas notícias veiculadas pela comunicação social, relembrando que cabe a possibilidade ao grupo SIBS interpor um recurso e refutar as acusações.

Apesar da possibilidade de recurso, é importante salientar que o mesmo não suspende a coima de €13.869.000,00 aplicada, sendo que, anteriormente a esta condenação, o grupo SIBS dispôs de cerca de 8 meses para exercer o seu direito de audição e defesa junto da Autoridade da Concorrência, e que ainda assim foi condenada.

O facto do Banco de Portugal ter imposto uma 2ª Determinação Específica que visa corrigir este incumprimento regulatório específico, impondo medidas para passar a evitar estas práticas de posição dominante a partir de Dez-24, denota que o próprio Regulador reconhece o ilícito e o tenta mitigar, dificultando muito a reversão deste desfecho por parte do Grupo SIBS.

2. Análise às violações regulatórias comunicadas

1. Não é só o *tie-in* com obrigação de contratar o processamento no acesso ao sistema de pagamentos Multibanco (*scheme*), mas também a falta de requisitos e condições de acesso ao *scheme* que permitam um acesso transparente, equilibrado e não discriminatório, que tem bloqueado o acesso direto a entidades não relacionadas, tanto nacionais como internacionais.

2. De acordo com a Autoridade da Concorrência houve por parte do grupo SIBS uma violação continuada da *Interchange Fee Regulation* ou Regulamento UE 751/2015, que existe há 9 anos, não se conhecendo nenhuma entidade não relacionada que consiga processar a marca de cartões Multibanco e qualquer outra marca internacional (VISA, MC, Union Pay) separadamente durante este período.
3. Ao fim destes 9 anos não se entende como é que a liberalização existente no mercado energético e das telecomunicações nacionais não tenha chegado ao mercado dos pagamentos, ao arrepio da legislação portuguesa e europeia e do bom funcionamento concorrencial, existindo uma concentração da quota de mercado superior a 90%.
4. O que de mais relevante se pode retirar desta decisão da Autoridade da Concorrência não é a multa, já que ela não vai resolver nenhum dos problemas estruturais do nosso mercado, mas antes a ausência de medidas corretivas (*Remedies*) que corrijam as condutas monopolísticas e promovam a diversificação e crescimento do mercado com benefícios para consumidores e comerciantes. Até agora nenhum órgão de comunicação social se pronunciou sobre esta questão.
5. Para além da Autoridade da Concorrência existem dois outros tipos de intervenientes cujo aparente silêncio é pouco compreensível: Banco de Portugal e os Acionistas da SIBS.
 - a. O Banco de Portugal não supervisionou de forma correta o cumprimento dum Regulamento europeu, de aplicação direta, e que data de 2015. A reação tardia foi minimalista, tendo deixado à SIBS o poder de decisão sobre aspetos importantes da sua prática comercial, permitindo soluções que não são do interesse comum, que protegem o infrator e pervertem o bom funcionamento de mercado (Pagamentos ao Estado, Referências Multibanco, MBWay). **Como vai reagir o Banco de Portugal a este comunicado? Perante a violação de regulamentos do setor financeiro não há multa? Como vai explicar isso às empresas de menor dimensão que são multadas constantemente?**
 - b. Os acionistas, na sua maioria empresas cotadas em mercado regulamentados, seja em Lisboa como em Madrid, após esta condenação terão de informar os investidores que uma participada sua violou as leis de direito concorrencial existindo agora uma contingência jurídica, mas também financeira, sob a forma de uma multa de 14 milhões de Euros. **A CMVM não terá de exigir esclarecimentos?**
6. A atual Administração da SIBS, cuja maioria de membros estava em pleno exercício de funções aquando da violação legal e concorrencial continuada, agora sentenciada, **tem condições para ser reconduzida? Perante uma violação flagrante de um importante regulamento do setor financeiro não haverá qualquer impacto no processo de registo do Banco de Portugal referente à recondução da atual Administração?**
7. Como conseguirão os sete principais bancos portugueses, todos eles acionistas e alguns com participações qualificadas, **justificar a recondução de uma Administração que de acordo com a Autoridade competente violou a lei e condicionou a concorrência? Como vai reagir o futuro governo seja ele qual for? Vai continuar a ignorar este facto?**
8. **A SIBS tem condições para continuar a ser a entidade que auxilia o Banco de Portugal na estratégia de distribuição e operacionalização do Euro Digital e também para gerir a**

câmara de compensação de todos os pagamentos de pessoas e empresas em Portugal?
É que estamos a falar de uma violação continuada do enquadramento legal financeiro e também concorrencial.

3. Informações e esclarecimentos adicionais

Para pedidos de esclarecimentos ou de informações adicionais relacionados com este comunicado agradecemos que remetam uma mensagem escrita com o nome da entidade, interlocutor e os contactos telefónicos e de email para info@anipe.pt .

Ou

Domingas Carvalhosa
domingas.carvalhosa@wisdom.com.pt
+351918713815

Sobre a ANIFE

A ANIFE – Associação Nacional de Instituições de Pagamento e Moeda Eletrónica tem como objetivo dinamizar o setor nacional de pagamentos e moeda eletrónica, apoiando as empresas com estabelecimento permanente em Portugal na elaboração de propostas visando as tão necessárias alterações regulatórias, tecnológicas e de paridade concorrencial, para apoiar um desenvolvimento sustentável do sector. Tem como missão promover a paridade de atuação entre todos Players a operar em Portugal, alavancando a regulação e a tecnologia como forma de fomentar o crescimento e diversificação do setor, tendo por base um modelo colaborativo que promova a inclusão de todos os stakeholders na cadeia de valor do mercado de pagamentos, ajudando a tornar Portugal num referente de inovação, crescimento e talento.